



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sa.jardim.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br ou fone: (19) 3654-1630. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PRÊAMBULO

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: até dia 05/04/2023 às 9:00hrs

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2023

HORÁRIO: as 9:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim, com CNPJ nº 45.739.091/0001-10, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, torna Público, que se encontra aberta a licitação modalidade **CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**, conforme Lei Federal 8.666/1993, que receberá as propostas de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, as cotas e contrapartidas de patrocínio para o **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, evento este que é tradicional no Município e de grande público que acontecerá nos dias **05, 06 e 07 de Maio de 2023**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Santo Antônio do Jardim busca abrilhantar o **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, evento este que é tradicional no Município e de grande público que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2023.

Frise-se que o Encontro de Cavaleiros e Amazonas é famoso por reunir milhares de pessoas durante os dias de sua realização e por valorizar a cultura sertaneja, sendo reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo, passando a fazer parte do Calendário Turístico do Estado, conforme Lei Estadual nº 15.383 de 07 de abril de 2014.

O presente edital prevê as formas por meio das quais as empresas poderão aportar recursos em geral para o projeto, na forma de produtos e serviços.

3 OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a ofertas de cotas de patrocínio ao **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2023.

3.1 As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo, e receberão a contrapartida de acordo com o LOTE escolhido.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

LOTE 01 10 carros de bois , com aproximadamente 80 bois, incluindo transporte até o município de Santo Antonio do Jardim-SP, para participação no Desfile de Cavaleiros.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 07/05/2023. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 02 Veterinário(a) e equipe responsável pela boiada (carro de bois - aproximadamente 80) para o desfile, o mesmo será responsável pela realização de exames de brucelose e tuberculose, aplicação de brincos de identificação, GTA e demais documentações necessárias para o transporte dos animais para Santo Antônio do Jardim-SP (devendo estar incluso no patrocínio todo o deslocamento dos animais e da equipe responsável). O(a) veterinário(a) também deverá ficar disponível durante todo o desfile, prestando auxílio e visando a saúde e bem estar de todos os animais presentes no evento, acompanhado(a) de no mínimo 10 estagiários.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 03 01 Locutor para o Desfile de Cavaleiros e Amazonas para os dias: 06/05/2023 das 19:00 às 02:00 e 07/05/2023 das 11:00hrs às 22:00 hrs.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.
LOTE 04 Equipe de colagem de cartaz e distribuição de panfletos para divulgação do evento em toda a região (cidades no raio de 80km), serão colados 1500 cartazes e distribuídos 10000 panfletos.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

<p>LOTE 05</p> <p>Contratação de equipe para fechamento das ruas e organização das vias que serão ocupadas no trajeto do desfile de cavaleiros e amazonas com a finalidade de mantermos a organização e segurança para os participantes. Os membros deverão utilizar rádios intercomunicadores e deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento. Os membros devem ter mais de 18 anos e a relação da empresa e da equipe terá que ser repassada para a prefeitura antes da data do evento. Equipe de 30 membros para o dia 07/05/2023 das 05:00hrs às 21:00hrs</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 06</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (1), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 07</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (2), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>

3.2 Os itens relacionados nos LOTES acima indicados, definidos em conformidade com as necessidades do Evento, e serão dispostos e instalados conforme orientações do Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

3.3 Poderão participar do certame as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse com



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, conforme artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

3.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3.6 **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.7 **Atendimento das Condições** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 PROPRIEDADE INTELECTUAL:

4.1 O Município de Santo Antônio do Jardim poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

4.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

4.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.



4.4 Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Santo Antônio do Jardim sem a devida autorização.

5 REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo 1), em envelope fechado, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, ou por e-mail (licitacao@sajardim.sp.gov.br), assinado pelo representante legal da empresa. A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio receberemos até dia **05/04/2023 às 9h00**, e a abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **06/04/2023 às 9h00min.**

5.2 A empresa interessada deverá apresentar junto ao Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

Se pessoa jurídica:

- 5.2.1 Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- 5.2.2 CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- 5.2.3 Prova da inscrição no CNPJ;
- 5.2.4 Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (ai, .cdr ou .pdf);
- 5.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- 5.2.6 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- 5.2.7 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.8 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
- 5.2.9 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- 5.2.10 DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- 5.2.11 DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo do Edital;

Se pessoa física:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);



5.3.2 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

5.3.3 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

5.3.4 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

5.3.5 - DECLARAÇÃO, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

5.3.6 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital.

6 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1 Serão selecionadas as propostas que atendam às condições do presente Edital.

6.2 Em caso de mais de um patrocinador para o mesmo LOTE, será utilizado como critério de desempate a data de apresentação da proposta, sendo escolhida aquela que primeiro tenha sido apresentada, persistindo o empate será realizado sorteio público.

6.3 O patrocinador devidamente habilitado, será declarado vencedor, nos termos do item 5.1, e deverá assinar Termo de Patrocínio/Contrato junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, oportunidade em que deverá indicar os dados e informações dos contratados do patrocínio.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.

7.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, de segunda a sexta, das 8hrs às 11hrs e das 13hrs as 16hrs, ou também pelo telefone (19) 3654-1630 ou e-mail licitacao@sajardim.sp.gov.br.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

7.4 A Comissão poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

7.6 DAS PENALIDADES

Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos



seguintes casos: Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio/Contrato; Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

7.7 DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário para Credenciamento do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato Patrocínio;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V - Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto: Constitui objeto do presente Edital a ofertas de cotas de patrocínio ao **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que acontecerá nos dias **05, 06 e 07 de maio de 2023**.

1.1 As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo, e receberão a contrapartida de acordo com o LOTE escolhido.

LOTE 01 10 carros de bois , com aproximadamente 80 bois, incluindo transporte até o município de Santo Antonio do Jardim-SP, para participação no Desfile de Cavaleiros.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 07/05/2023. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 02 Veterinário(a) e equipe responsável pela boiada (carro de bois - aproximadamente 80) para o desfile, o mesmo será responsável pela realização de exames de brucelose e tuberculose, aplicação de brincos de identificação, GTA e demais documentações necessárias para o transporte dos animais para Santo Antônio do Jardim-SP (devendo estar incluso no patrocínio todo o deslocamento dos animais e da equipe responsável). O(a) veterinário(a) também deverá ficar disponível durante todo o desfile, prestando auxílio e visando a saúde e bem estar de todos os animais presentes	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.



no evento, acompanhado(a) de no mínimo 10 estagiários.	
LOTE 03 01 Locutor para o Desfile de Cavaleiros e Amazonas para os dias: 06/05/2023 das 19:00 às 02:00 e 07/05/2023 das 11:00hrs às 22:00 hrs.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.
LOTE 04 Equipe de colagem de cartaz e distribuição de panfletos para divulgação do evento em toda a região (cidades no raio de 80km), serão colados 1500 cartazes e distribuídos 10000 panfletos.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.
LOTE 05 Contratação de equipe para fechamento das ruas e organização das vias que serão ocupadas no trajeto do desfile de cavaleiros e amazonas com a finalidade de mantermos a organização e segurança para os participantes. Os membros deverão utilizar rádios intercomunicadores e deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento. Os membros devem ter mais de 18 anos e a relação da empresa e da equipe terá que ser repassada para a prefeitura antes da data do evento. Equipe de 30 membros para o dia 07/05/2023 das 05:00hrs às 21:00hrs	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

LOTE 06 Divulgação do evento através de Rádio FM (1) , que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.
LOTE 07 Divulgação do evento através de Rádio FM (2) , que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.

1.2 - Os itens relacionados nos LOTES acima indicados, definidos em conformidade com as necessidades do Evento, e serão dispostos e instalados conforme orientações do Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. COMPLEMENTO	6. BAIRRO
7. CIDADE	8. UF
9. E-MAIL	
10. REPRESENTANTE LEGAL	
11. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	12. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
13. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
14. OBJETO DO PATROCÍNIO: O patrocínio para 29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, que irá acontecer nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2023.	
15. COTA DE PATROCÍNIO () LOTE 1 () LOTE 2 () LOTE 3 () LOTE 4 () LOTE 5 () LOTE 6 () LOTE 7 Especificação: _____	
16. DATA	17. ASSINATURA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, pessoa jurídica de direito público, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, São Paulo, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 45.739.091/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osvaldo Moreira e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio para o **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias **05, 06 e 07 de Maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1 – O PATROCINADOR entregará ao CONTRATANTE, pelo patrocínio ao **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias **05, 06 e 07 de Maio de 2023**, objeto do presente Contrato: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento, que ocorrerá às 23h00 do dia 07/05/2023,-após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 – Em contrapartida ao patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do COLABORADOR nas seguintes contrapartidas:
- 4.2 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE para confecção dos materiais de divulgação.
- 4.3 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), de acordo com o patrocínio oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
- 5.2 – Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
- 5.3 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Santo Antônio do Jardim dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- 5.4 – Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Santo Antônio do Jardim sem a devida autorização.
- 5.5 – Não haverá destinação de recurso por parte do município para realização do patrocínio

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 7.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

8.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

10.2 – Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Santo Antônio do Jardim (SP), 14 de março de 2023.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATADO: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

OBJETO: OFERTA DE COTAS DE PATRACÍNIO AO 29º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06 e 07 DE MAIO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX 2023



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (nome empresarial), interessada em participar do
processo licitatório, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**, da
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende
aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.....

(data)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)